



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 86/2026

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento às Secretarias competentes, especialmente Administração e Governo, Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e à Procuradoria-Geral do Município, solicitando que informem a esta Casa, se há possibilidade de se realizar um estudo de viabilidade jurídica, técnica e financeira para criação do Programa Municipal de Cadastramento e Credenciamento de Trabalhadores Autônomos e Microempreendedores Individuais (MEI) prestadores de serviços de roçada, capina, limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e serviços correlatos, mediante Chamamento Público ou outro instrumento legal cabível.

Que informem ainda, sobre a viabilidade jurídica, técnica e financeira para a realização da contratação de Microempresas (Mes), Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e equiparadas, ou Pessoas Físicas prestadoras de serviço, por meio de Inexigibilidade / Credenciamento para a prestação dos serviços supracitados.

JUSTIFICATIVA:

O presente Requerimento visa fomentar a inclusão produtiva, a geração de renda e o fortalecimento da economia local, criando oportunidade para que trabalhadores autônomos e microempreendedores do município, muitos já detentores de equipamentos próprios, possam prestar serviços ao Poder Público de forma regular, transparente e legal.

O Município possui demanda contínua por serviços de manutenção urbana, como roçada, capina, limpeza e zeladoria de espaços públicos, cuja execução frequentemente exige maior agilidade e descentralização operacional.

A proposta encontra respaldo na nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o Credenciamento como mecanismo legítimo para contratação de múltiplos prestadores mediante critérios objetivos, observando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal.

Também se harmoniza com a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento favorecido às microempresas e aos microempreendedores individuais nas contratações públicas, bem como com a Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que incentiva a livre iniciativa e a formalização econômica.

Experiências semelhantes já vêm sendo adotadas em diversos municípios, que implementaram modelos de Credenciamento para contratação de trabalhadores e microempreendedores na execução de serviços de roçada, capina, limpeza urbana e manutenção de vias públicas, demonstrando a viabilidade jurídica e administrativa da proposta.

Ressalta-se, ainda, que a iniciativa encontra consonância com políticas públicas federais voltadas à ampliação do acesso de pequenos prestadores às contratações públicas, a exemplo do Programa Contrata+Brasil, podendo o Município, caso tecnicamente viável, avaliar eventual adesão, integração ou utilização de ferramentas compatíveis com essa política pública nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A medida poderá gerar benefícios relevantes, tais como:

I – fortalecimento da economia local, com distribuição de renda entre trabalhadores do próprio município;

II – incentivo à formalização de trabalhadores informais, inclusive com apoio da Sala Mineira do Empreendedor;

III - Melhorar a aparência urbana, segurança e saúde pública, prevenindo proliferação de insetos e animais peçonhentos;

IV – maior eficiência e rapidez na execução dos serviços públicos urbanos;

V – ampliação da transparência e da segurança jurídica, mediante cadastro público e critérios impessoais de contratação.

Importante ressaltar que não se objetiva a substituição indiscriminada da mão de obra pública efetiva, mas sim a criação de mecanismo complementar, flexível e eficiente para atendimento de demandas específicas de manutenção urbana.

Trata-se de medida moderna, socialmente relevante e administrativamente eficiente, que poderá ampliar oportunidades de trabalho e melhorar a capacidade operacional do Município no atendimento às demandas de manutenção urbana.

Diante do exposto, solicito o encaminhamento do presente requerimento ao Executivo Municipal após apresentação e discussão em Plenário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do REPUBLICANOS